

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 1541/8

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Rogerio Possatto, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1.855.326 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.159.539-20, representante legal da empresa: POSSATTO & POSSATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.150.550/0001-06, com sede na Rua União da Vitória, nº 37, Bairro Miniguaçu, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná CEP 85605-586, Telefone (46) 3057-1881, e-mail: dentalsolsulfb@gmail.com, neste ato denominada CONTRATADA, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 003/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de

Registro de Precos para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

100	stro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:						
Item	Código BR	Unid. Medida	Qtde	Descritivo	Marca	Valor	Valor
	DK	viedida				Unitário	Total
35	403875	Un	20	Broca Zekrya 28 mm. Alta rotação. Material: cardide. Formato: cônica longa. Característica adicional: topo arredondado. Tipo da haste: haste regular. Tipo do corte: Zekrya	ANGELUS	13,99	279,80
37	272821	Un	4	Cabo para bisturi, material: aço inoxidável, tamanho nº 3	GOLGRAN	8,17	32,68
42	425821	Un.	8	Cariostático, componentes: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: liquido. Frasco de 5ml	IODONTOSUL	16,70	133,60
63	421289	cx	4	Filme radiográfico piapical adulto. Dimensões: 31x41mm. Embalagem contendo 150 unidades com 3x4cm, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clinica.	KULZER	147,57	590,28
65	266896	Un	15	Fio dental, material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento:500 m, tipo: regular, sabor: neutro	MED FIO	10,70	160,50
67	428103	Un	30	Fluoreto de sódio. Concentração: 2%. Forma Farmacêutica: gel tixotrópico. Características adicionais: neutro. Embalagem de 200 ml	IODONTOSUL	3,97	119,10
77	404562	Сх	5	Hidróxido de cálcio. Tipo: cimento base + catalizador. Apresentação: conjunto completo, sistema pastapasta. Alto endurecivel e rígido. Para uso odontológico. Kit com 1	DENTSPLY	23,50	117,50

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ROGERIO POSSATTO: 60515953920



ESTADO DO PARANÁ

				tubo de pasta base de 13g, 1 tubo		T	
				de pasta catalizadora de 11g e um			
	<u> </u>	ļ	_	bloco de mistura.			
82	246952	Un	15	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Embalagem de 200ml		17,17	257,55
83	430905	frs	4	Material para tratamento de alviolite: Cimento odontológico. Tipo: Tampão Alveolar com ação cicatrizante. Características adicional: sem elgenol. Aspécto físico: pasta. Observação: Frasco de 20g.	IODONTOSUL	19,00	76,00
84	406146	Un	20	matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7mm, tipo uso: descartável.	PREVEN	1,30	26,00
91	436847	Un	15	Placa p/ espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm	GOLGRAN	11,00	165,00
107	406293	Pct	70	Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável	SUG PRIME	8,37	585,90
115	406145	Un.	100	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura:5 mm, tipo uso: descartável	PREVEN	1,29	129,00
Valor Total Estimado						2.672,91	

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até 20 de fevereiro de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: Os equipamentos/materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade da Administração Municipal, junto ao almoxarifado do Departamento de Saúde – localizado na Rua Dr. Nelson Rosalino Sandini, Centro, nº 210 - Marmeleiro. A Contratada deverá atender as solicitações do Departamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme: Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - EEP-85:615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ROGERIO POSSATTO: 60515953920





ESTADO DO PARANÁ

rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento solicitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada. DA FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Servidor Ricardo Lopes da Costa. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citadas acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. <u>CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO</u> ORCAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85,615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ROGERIO POSSATTO: 60515953920 | Contraction | Co



1544

ESTADO DO PARANÁ

contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PRECOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. CLÁUSULA NONA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal-24 – CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ROGERIO

ANTESO OPERIORIO DO CONTROL POR POSA TO CONTROL POR POSA TO CONTROL P





ESTADO DO PARANÁ

reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. CLÁUSULA <u>DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:</u> Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº* 003/2022 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA <u>CORRUPÇÃO</u>: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.° 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.° 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:</u> As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 21 de fevereiro de 2022

ROGERIO POSSATTO: 6051595392 POSSA n

POSSATTO & POSSATTO LTDA

Rogerio Possatto Contratada

Paulo Jair Pilati Contratante

MUNICIPIO DE MARMELEIRO



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Unid.	Qtde	Descritivo	Marca	Valor	Valor
1,011	BR	Medida	Quic		Marca	Unitário	Total
35	403875	Un	20	Broca Zekrya 28 mm. Alta rotação. Material: cardide. Formato: cônica longa. Característica adicional: topo arredondado. Tipo da haste: haste regular. Tipo do corte: Zekrya	ANGELUS	13,99	279,80
37	272821	Un	4	Cabo para bisturi, material: aço inoxidável, tamanho nº 3	GOLGRAN	8,17	32,68
42	425821	Un.	8	Cariostático, componentes: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: liquido. Frasco de 5ml	IODONTOSUL	16,70	133,60
63	421289	cx	4	Filme radiográfico piapical adulto. Dimensões: 31x41mm. Embalagem contendo 150 unidades com 3x4cm, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual de aproximadamente 10 minutos e secagem ao ambiente da clinica.	KULZER	147,57	590,28
65	266896	Un	15	Fio dental, material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento:500 m, tipo: regular, sabor: neutro	MED FIO	10,70	160,50
67	428103	Un	30	Fluoreto de sódio. Concentração: 2%. Forma Farmacêutica: gel tixotrópico. Características adicionais: neutro. Embalagem de 200 ml	IODONTOSUL	3,97	119,10
77	404562	Cx	5	Hidróxido de cálcio. Tipo: cimento base + catalizador. Apresentação: conjunto completo, sistema pastapasta. Alto endurecivel e rígido. Para uso odontológico. Kit com 1 tubo de pasta base de 13g, 1 tubo de pasta catalizadora de 11g e um bloco de mistura.	DENTSPLY	23,50	117,50
82	246952	Un		Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Embalagem de 200ml	MAQUIRA	17,17	257,55
83	430905	frs	41 1	Material para tratamento de alviolite: Cimento odontológico.	IODONTOSUL	19,00	76,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000-

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

				Tipo: Tampão Alveolar com ação			
				cicatrizante. Características adicional: sem elgenol. Aspécto físico: pasta. Observação: Frasco de 20g.			
84	406146	Un	20	matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7mm, tipo uso: descartável.	PREVEN	1,30	26,00
91	436847	Un	15	Placa p/ espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm	GOLGRAN	11,00	165,00
107	406293	Pct	70	Sugador, material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável	SUG PRIME	8,37	585,90
115	406145	Un.	100	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura:5 mm, tipo uso: descartável	PREVEN	1,29	129,00
Valor Total Estimado							2.672,91

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 20 de fevereiro de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de fevereiro de 2022.

Marmeleiro, 21 de fevereiro de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro